



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 370 DE JUNHO DE 1986.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de Cz\$ 14.598.422,74 (Qua torze milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e dois cruzados e setenta e quatro centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu san ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de Cz\$ 14.598.422,74 (Quatorze milhões, quinhen tos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e dois cruzados e setenta e quatro centavos), para ocorrer às despesas abaixo relacionadas, referen tes ao exercício de 1985 sem cobertura orçamentária:

3.0.0.0 - Despesas Correntes	Cz\$ 9.090.947,74
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	Cz\$ 7.099.166,00
3.1.1.0 - Pessoal	Cz\$ 4.531.800,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cz\$ 4.531.800,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cz\$ 561.526,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cz\$ 2.005.840,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$ 164.760,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 1.841.080,00
3.2.0.0 - Transferências Correntes	Cz\$ 1.991.781,74
3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas	Cz\$ 3.600,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais	Cz\$ 3.600,00





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

3.2.5.0 - Transferências a Pessoas	Cz\$ 38.096,98
3.2.5.1 - Inativos	Cz\$ 15.560,22
3.2.5.2 - Pensionistas	Cz\$ 21.486,76
3.2.5.3 - Salário Família	Cz\$ 1.050,00
3.2.6.0 - Encargo da Dívida Interna	Cz\$ 1.879.184,00
3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada	Cz\$ 1.879.184,00
3.2.8.0 - Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Cz\$ 70.900,76
4.0.0.0 - Despesas de Capital	Cz\$ 5.507.475,00
4.1.0.0 - Investimentos	Cz\$ 5.507.475,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cz\$ 4.050.601,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes	Cz\$ 1.456.874,00

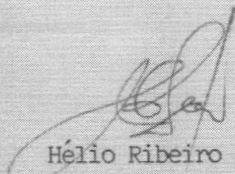
Art. 2º - Para ocorrer às despesas referidas no artigo anterior, será utilizado o seguinte recurso:

Excesso de arrecadação nas rubricas:

F.P.M. - I.C.M.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista,
18 de junho de 1986.


Hélio Ribeiro Santos
Prefeito em Exercício

